

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N.º 64/2016

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, COM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, CUJA ÁREA É PERTENCENTE A OSVALDO WRUBLEVSKI E OUTRA, AUTORIZA PROCEDER COM MEDIDA DE COMPENSAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através de competente Decreto, por absoluto interesse público, o terreno urbano com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), constituído pelo lote número cinco (05), quadra 1.756, situado na Rua Wolf Filho, no centro de Canoinhas/SC, de propriedade do Sr. Osvaldo Wrublevski, inscrito no CPF sob nº. 123.091.509-59, e de sua esposa, Sra. Ana Maria Engel Wrublevski, inscrita no CPF nº. 464.970.059-00, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas sob nº. 39.268.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei ocorrerá com ônus financeiro ao Município de Canoinhas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme informado pela Secretaria Municipal de Planejamento, baseado na avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação e Vistoria.

Parágrafo Único: A área a ser desapropriada será para fins de instalação de Estação Elevatória da Rede de Esgoto da CASAN.

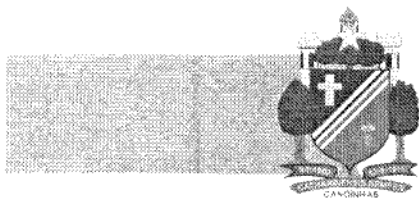
Art. 3º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, a proceder com a compensação dos débitos tributários lançados em face do desapropriado, ora contribuinte nº. 14149, pendente de pagamento para com o Poder Público até o limite da desapropriação, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº. 008/2005.

Art. 4º. As despesas constantes da presente Lei correrão através de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas, 05 de abril de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Executivo Municipal proceda com a desapropriação por interesse público, com ônus financeiro para o município, visto que o imóvel pertence ao Sr. Osvaldo Wrublevski e Sra. Ana Maria Engel Wrublevski.

Outrossim, ressalta-se que a área a ser desapropriada, será para fins de instalação de Estação Elevatória da Rede de Esgoto da cidade pela CASAN.

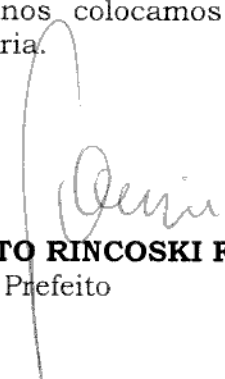
Assim, o absoluto interesse público se consubstancia uma vez que o imóvel é localizado no centro, conforme mapa descritivo em anexo, sendo que a sua desapropriação propiciará o fomento quanto a rede de esgoto no município de Canoinhas.

Outrossim, a desapropriação da área de terras, será objeto de compensação tributária de débitos oriundos do Sr. Osvaldo Wrublevski, nos termos da lei.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito